



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2013

PROCESSO N.º 8502774-11.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designado(s) pela portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para os serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, colocação de selos, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias localizadas nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª MACRORREGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 11/06/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ANEXO 03 – LOCAIS E QUANTITATIVOS PARA RETIRADAS DOS EXTINTORES POR MACRORREGIÃO

ANEXO 04 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 05 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 06 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO 07 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente disponível, conforme comunicação do Pregoeiro, que informará também o horário tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país.
 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - receber as propostas de preços;
 - abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - receber a documentação de habilitação;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - declarar o vencedor;

- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 04 deste Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas; Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinado neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.25. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com descrição detalhada do serviço;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções

estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 04, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA deverá obedecer aos prazos e condições, para execução do serviço, previstas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no item 6.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado

sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.11. Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14 Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.14.4 Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

6.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO 08.

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.



7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 09 do Edital**;

7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 10 do Edital**;

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 11 do Edital**;

7.2.10. **Demais documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme consta no item 6, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. Independente da aplicação das penalidades previstas neste Edital de Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas no termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

III) O atraso injustificado no início do fornecimento;

IV) A paralisação da execução do serviço ou do fornecimento de material sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

10.1.1 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

10.3. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

I) Advertência;

II) multa, na forma prevista no item 10.4 deste Edital;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V) cancelamento do registro de preços.

10.4. A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:

I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias;

III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.

10.4.1. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.4.2. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada uma das ordens de serviços e respectivas notas de empenho e mediante a comprovação de regularidade com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

11.2 Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

11.3 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento dos produtos.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.500.21360.02.33903900.70.1.20

042000001.02.061.500.21360.03.33903900.70.1.20

042000001.02.061.500.21360.04.33903900.70.1.20

042000001.02.061.500.21360.05.33903900.70.1.20

042000001.02.061.500.21360.06.33903900.70.1.20

042000001.02.061.500.21360.07.33903900.70.1.20

042000001.02.061.500.21360.08.33903900.70.1.20

042000001.02.061.500.21360.22.33903900.70.1.20

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Todos os serviços realizados e todas as peças eventualmente substituídas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos.

15.2 Durante o período da garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

15.3 A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.

15.4 O início do atendimento aos chamados para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

15.5 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% do valor do contrato em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A garantia será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.3. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a sub-rogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato se iniciará na data de sua assinatura, para os serviços contratados, vigorará até o recebimento definitivo dos mesmos, conforme item 3, do anexo 01, deste edital e para a garantia dos serviços, até o prazo final do item 5, do anexo 01, deste edital.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 12 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Desembargador Presidente, Secretário de Administração e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s).

18.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.3. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.

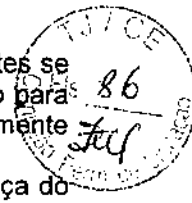
18.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

18.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

18.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

18.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

18.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, e



recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

18.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.10. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

18.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

18.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.27, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

18.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

18.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 16 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.12. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

20.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 23 de maio de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1 OBJETO

1.1 Termo de Referência para registro de preços de serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, colocação de selos, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias localizadas nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª MACRORREGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme dados resumidos abaixo.

LOTE ÚNICO –

DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (2º NÍVEL)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG	564
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG	375
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG	9
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS	5

DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (3º NÍVEL)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG	564
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG	375
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG	9
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS	5

PREVISÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

	UND	QTD
PUNHO	UND	285
SUORTE DE MANGUEIRA	UND	285
DIFUSOR	UND	285
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	115
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	3
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	UND	169
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	115
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	3
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	UND	169
TUBO SIFÃO	UND	564
MANÔMETRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	115
MANÔMETRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	3

FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

	UND	QTD
Placa de sinalização para extintor de Incêndio de gás carbônico – CO2 em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	564
Placa de sinalização para extintor de Pó Químico Seco - PQS – em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	384
Placa de sinalização para extintor de Água Pressurizada - AP em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	5

DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE ISOLAMENTO

	UND	QTD
Demarcação de área de isolamento (demarcação de piso), com fita na cor vermelha, em material filme de PVC, auto adesiva, de 5cm de largura. A demarcação deverá ser de 1 metro x 1 metro.	UND	953

FORNECIMENTO DE SUPORTE UNIVERSAL PARA EXTINTOR

	UND	QTD
Suporte para extintor – suporte de parede, em aço, com furação, para Extintor Universal Portátil dos modelos: Pó Químico Seco, Água Pressurizada e Dióxido de Carbono.	UND	350

Obs: DESCRIÇÃO COMPLETA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO NO ANEXO I

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, diante das novas perspectivas estratégicas para o quadriênio 2010-2014, tem reunido esforços para garantir uma infraestrutura adequada, tanto para a recepção do jurisdicionado, quanto para a prestação dos serviços por parte dos magistrados e servidores. Nesse sentido, destacam-se as ações voltadas para propiciar meios eficazes na proteção contra princípios de incêndio em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2.2 Além do objetivo estratégico voltado para garantir uma infraestrutura adequada, é importante mencionar a exigência da Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 23), segundo a qual todo edifício que abriga trabalhadores devem possuir equipamentos para proteção contra incêndio, dentre os quais, os extintores de incêndio, utilizados para controlar princípios de incêndios originados de curto circuitos, pontas de cigarro jogadas próximo a materiais inflamáveis, etc.

2.3 No entanto, para preservar as condições originais de operação e garantir que essas ferramentas possam funcionar com segurança no combate ao fogo, faz-se necessário que tais equipamentos sejam submetidos às manutenções periódicas por meio de empresa especializada.

2.4 Igualmente, no intuito de garantir maior segurança e atendendo a recomendação da Assistência Militar, foram incluídos no presente termo de referência a pretensão de registro de preços para eventual fornecimento de placas de sinalização e suporte universal para extintor de incêndio, bem como o serviço de demarcação de piso da área de localização desses equipamentos.

2.5 Ressalte-se, ainda, que os serviços discriminados no presente termo de referência contemplarão as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª MACRORREGIÕES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, uma vez que as cidades localizadas na 1ª MACRORREGIÃO já foram contempladas por meio do processo licitatório nº 8519224-63.2012.8.06.0000, que originou a ata de registro de preços nº 06/2013.

3 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Para a execução dos serviços, a Divisão de Patrimônio encaminhará à empresa contratada Ordem de Serviço – OS (modelo – anexo II), com os endereços, quantidades e os tipos de extintores.

Obs: Os prazos serão contados a partir da emissão da nota de empenho correspondente à Ordem de Serviço.

3.2 Os prazos para as realizações dos serviços de manutenção de 2º e 3 níveis dos extintores de incêndio, incluindo os seus recolhimentos serão de:

3.2.1 – 15 (QUINZE) dias para até 100 extintores de incêndio;

3.2.2 – 30 (TRINTA) dias de 101 a 150 extintores de incêndio;

3.2.3 – 45 (QUARENTA E CINCO) dias de 151 a 200 extintores de incêndio;

3.2.4 – 60 (SESENTA) acima de 200 extintores de incêndio;

3.3 Os prazos para os serviços de demarcação de piso serão de:

3.3.1 – 15 (QUINZE) dias para até 200 demarcações de piso;

3.3.2 – 30 (TRINTA) dias para acima de 200 demarcações de piso;

3.4 Os prazos para os fornecimentos de placas de sinalização e suporte universal para extintor serão de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

3.5 Após o recolhimento dos extintores, a empresa contratada deverá encaminhá-los à sua sede e aguardar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, visita de 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio deste TJCE, ou (01) um da Assistência Militar para acompanhar o esvaziamento total dos equipamentos. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido; os prazos para execução dos serviços constantes no item 3.2 ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na sede da empresa contratada.

4 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 Os serviços de manutenção dos extintores de incêndio do Poder Judiciário do Estado do Ceará deverão ser realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes na Portaria nº 005/2011 e requisitos de avaliação da conformidade da Portaria nº 206/2011, ambas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, revistas pelas Portarias nº 412/2011 e 300/2012; e também as seguintes normas:

4.1.1 ABNT NBR 12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

4.1.2 ABNT NBR 13485 manutenção de 3º nível em extintores;

4.1.3 ABNT NBR 15808 extintores de incêndio portáteis;

4.1.4 ABNT NBR 15809 extintores de incêndio sobre rodas;

4.1.5 ABNT NBR 9695 pó para extinção de incêndio;

4.1.6 ABNT NBR 12274 inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

4.1.7 ABNT NBR 12639 cilindro de aço, sem costura, para armazenagem e transporte de gases à alta pressão;



- 4.1.8 ABNT NBR 12790 cilindros de aço especificado, sem costura, para armazenagem e transporte de gases à alta pressão;
- 4.1.9 ABNT NBR 14105 manômetros com sensor de elemento elástico;
- 4.1.10 ABNT NBR 13243 cilindro de aço para gases comprimido – ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – método de ensaio;
- 4.1.11 ABNT NBR 5426 planos de amostragem e procedimentos na inspeção de atributos.



4.2 A manutenção de **SEGUNDO NÍVEL** deverá ser realizada observando-se os procedimentos previstos no item 4.2.3 do RTQ, instituído pela Portaria nº 005/2011 do INMETRO. Já a manutenção de **TERCEIRO NÍVEL** deverá incluir todos os requisitos aplicáveis à manutenção de segundo nível e, adicionalmente, os procedimentos previstos no item 4.2.4 do referido RTQ.

4.3 Após a realização dos serviços, a empresa contratada deverá emitir um relatório detalhado das atividades executadas, entregando à Divisão de Patrimônio o original assinado pelo técnico que executou os serviços.

4.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças, diagnosticadas durante a manutenção dos extintores de incêndio, a contratada deverá substituí-las por outras novas, com garantia mínima de 12 meses e em conformidade com as recomendações do fabricante. O quantitativo de componentes previstos para serem substituídos estão no anexo I deste termo de referência.

4.5 Após a execução dos serviços de manutenção dos extintores, os recebimentos serão realizados após as conferências e pesagens (no pátio deste Tribunal) de todos esses extintores.

4.6 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução dos serviços contratados.

4.7 A contratada deverá fornecer, no ato do recolhimento dos extintores, equipamentos similares substituídos no percentual mínimo de 30 % (trinta por cento) por Comarca, em comparação com os retirados, a fim de preservar os níveis de segurança no combate contra princípios de incêndio. Assim, para cada 100 (cem) extintores retirados, 30 (trinta) deverão ser colocados provisoriamente até o término da manutenção.

4.8 A fim de auxiliar a empresa contratada no cumprimento do cronograma de execução dos serviços e, havendo disponibilidade no depósito patrimonial de extintores de incêndio com condições de uso, fica a cargo do Diretor da Divisão de Patrimônio autorizar a disponibilização desses equipamentos no auxílio à contratada nessa reposição temporária.

4.9 Após a realização dos serviços e recebimento provisório, os extintores deverão apresentar carga com validade mínima de 1 (um) ano.

4.10 Seis meses após a entrega dos extintores deverá ser realizada conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com gás de carbônico.

IMPORTANTE

Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo a identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Todos os serviços realizados e todas as peças eventualmente substituídas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos.

5.2 Durante o período da garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

5.3 A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.

5.4 O início do atendimento aos chamados para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar cópia autenticada de atestados de capacidade técnica, expedidos em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o seu desempenho satisfatório quanto a prestação de serviços realizados para as manutenções de 2º e de 3º níveis.

6.1.1 Os atestados deverão estar devidamente assinados, em papel timbrado do emitente, pelo representante legal, no caso de pessoa jurídica de direito privado, e pela chefia imediata que acompanhou os serviços de manutenção de 2º e de 3º níveis, quando for o caso de pessoa jurídica de direito público. Nos atestados deverão conter os telefones e e-mails das referidas pessoas jurídicas.

YH

6.2 É obrigatório, ainda, a apresentação de Certificado ou Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, obtido junto ao INMETRO, referente a aptidão à realização dos serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em extintores de incêndio.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Divisão de Patrimônio, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

7.2 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e será realizado da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

b) **definitivamente**, o recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante, no prazo máximo de até 15 (quinze dias) após o recebimento provisório.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

7.4 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados de manutenção dos equipamentos contra incêndio, bem como dos fornecimentos das placas de sinalização e suporte universal para extintores de incêndio, demarcação de piso, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada uma das ordens de serviços e respectivas notas de empenho e mediante a comprovação de regularidade com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

8.2 Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

8.3 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento dos produtos.

8.4 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% do valor do contrato em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A garantia será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Menor preço global, porém deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários de cada item, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

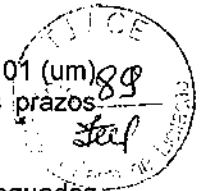
11.1 Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.

11.2 Zelar para que os profissionais designados na execução dos serviços de manutenções de extintores estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual -EPI's.

11.3 Emitir, para todos os atendimentos de manutenção, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado por um representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços - ARP e outro do CONTRATANTE, ficando o original aos cuidados do Departamento de Material e Patrimônio para a adequada gestão ARP.

11.4 Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).

11.5 Entregar à Divisão de Patrimônio do TJCE todas as peças e acessórios danificados que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.



11.6 O prazo de garantia dos serviços e das peças eventualmente substituídas será de, no mínimo, 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos. Os prazos estipulados neste item passam a contar do recebimento provisório do material.

11.7 Os custos de transportes e armazenagens serão de responsabilidade da empresa.

11.8 Não caberá qualquer ônus ao TJCE pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça.

11.9 A empresa signatária da Ata de Registro de Preços se obriga a repor, sem nenhum ônus ao TJCE, qualquer peça que vier a ser danificada em virtude de negligência nos serviços de sua responsabilidade.

11.10 Após autorização da Divisão de Patrimônio, a contratada deverá efetuar a retirada dos extintores de incêndio nas localidades indicadas na ordem de serviço – OS.

11.11 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.13 Não transferir a responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.14 O prazo de entrega e de execução de todos os serviços poderá ser prorrogado, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.

11.15 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se obriga a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

12.3 Quando solicitado, fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV) A paralisação da execução do serviço ou do fornecimento de material sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

13.1.1 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

13.2 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V) cancelamento do registro de preços.

13.3 A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:

- I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias;

III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

a) 0,1% (um décimos por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.

13.3.1 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

13.3.2 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15 ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492.